



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

Nº: 012374625/2024/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA7

Processo nº 00024.002689/2023-33

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo de transporte pessoal, tipo sedan**, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI, a ser realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de transporte pessoal, tipo sedan original de fábrica, 0 km; câmbio: manual, automático ou automatizado; motorização: até 1.4, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade passageiro: 5 (cinco) pessoas, potência mínima: 110 cv; flex: gasolina e etanol; pintura sólida na cor branca; freios abs com ebd. vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit de ferramentas exigido pelo contran, mínimo 2 (dois) airbags, cinto de segurança dianteiro e traseiro com 3 (três) pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, controle de tração e de estabilidade.	Unidade	1	R\$ 120.845,00	R\$ 120.845,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos.

2.3. Assim, sabendo da competência da SEAD/PI descrita acima, bem como da inexistência de Ata de Registro de Preço vigente referente a contratação de empresa para fins de aquisição de Veículo transporte pessoal tipo Sedan, conforme Certidão 943 (ID 9316872), torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.4. Dito isto e sabendo da competência da SEAD/PI descrita acima, imprescindível a abertura de processo licitatório, ante a previsão constitucional prevista no art.37, XXI, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- 2.5. Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- 2.6. Considerando a necessidade de implementação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) no Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI;
- 2.7. Considerado que o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) visa qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados;
- 2.8. Assim, faz-se necessária a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com vistas a subsidiar futura contratação de empresa para fins de aquisição de 01 (um) veículo de transporte pessoal, tipo sedan para o bom desenvolvimento das ações pretendidas pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI, em consonância com as diretrizes reguladoras do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
- 2.9. O Estado do Piauí está organizado em 12 (doze) Regiões totalizando 224 municípios, atendendo aproximadamente 3.203.248 pessoas. Sendo assim, verifica-se a imperiosa necessidade de deslocamentos entre as equipes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI. Nesse sentido, é fundamental a existência de veículo transporte pessoal, tipo sedan, em plenas condições de uso para atendimento;
- 2.10. Nesse sentido, a aquisição do veículo transporte pessoal, tipo sedan justifica-se pela necessidade de transporte e locomoção das equipes aos municípios, garantindo assim, serviço essencial para a sociedade, de modo que os beneficiários tenham as condições necessárias para a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).
- 2.11. Ressalta-se, ainda, que a aquisição do veículo transporte pessoal, tipo sedan, visa realizar o monitoramento e apoio às gestões locais. Com esse intuito, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993) dispõe sobre a realização de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas aos . Tais serviços possuem como finalidade o fortalecimento da atuação das entidades de assistência social e a execução dos benefícios socioassistenciais, bem como facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento previsto no Plano de Ação (ID 8559421).
- 2.12. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do **art. 37, inciso XXI**, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021**, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí; **Decreto nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual, com alterações dadas pelo **Decreto Estadual nº 16.307 de 27 de novembro de 2015**; **Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011**, que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012**, alterado pelo **Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, **a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.
- 2.13. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a **aquisição de 1 (um) veículo de transporte pessoal, tipo sedan**, destinado a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI**, visando atender as demandas do PROCAD/SUAS - SASC/PI, conforme estimativa de quantitativo constante no Plano de Ação (ID 8559421)

3.2. O objeto da presente licitação trata-se de bem comum, cujo padrão de qualidade e desempenho pode ser objetivamente definido pelo edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

3.3. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, na esfera Estadual, o Decreto nº 16.212 de 05/10/2015 e Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.4. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência.

3.5. As características do produto, o quantitativo, a unidade de medida e os valores de referência de cada item estão especificados na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.6. A estimativa de referência da futura contratação foi realizada pela Gerência de Pesquisa de Mercado da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme **Mapa de Precificação** (ID 010992716) e **Relatório nº 15/2024/SEAD-PI/CNPP/ASSESSORIA7** (ID 010992741), cuja análise do preço obtido resultou no valor total estimado de **R\$ 120.845,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

3.7. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. As exigências de Habilitação Jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

4.2.2. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da própria licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Serão aceito o somatório de atestados.

4.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

4.6. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento de bens. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

4.7. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

4.8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

4.8.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

4.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.8.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.9.1. As exigências de Regularidade Fiscal e Trabalhista já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

5.2. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do item**.

5.3. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.4. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todas as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. As contratações decorrentes deste pregão, devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A aquisição do veículo observará os preceitos do disposto no art. 5º, inciso II, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

6.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

6.4. Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata (Guia Prático de Licitações da AGU);

6.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e CONAMA nº 315, de 29/10/2002, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes (Guia Prático de Licitações da AGU) e legislação correlata.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

7.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.4.1. A vigência dos contratos decorrentes deste até 12 (doze) meses, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (segundo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia e dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento” dos mesmos, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.4.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

7.4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.5.1. O objeto da contratação decorrente deste Termo de Referência será entregue Rua Acre, N 340, Bairro Cabral, CEP: 64000-Mendes 1432, Centro, Cep: 64000-822, Teresina-PI - SASC.

7.5.2. A autorização para entrega dos produtos licitados ocorrerá por meio da “Ordem de Fornecimento”, devidamente assinada pelas autoridades competentes do CONTRATANTE, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

7.5.3. O prazo para entrega dos produtos será de no **máximo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento.

7.5.4. O fornecimento do objeto será efetuado de **forma integral**, através de ordem de fornecimento, logo após a assinatura do contrato.

7.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.6.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente, em 30 (trinta) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.6.2. Não será aceito veículo em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.6.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

7.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6.5. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.8. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

7.6.9. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.1. Nos termos dos **Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993**, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste certame devem observar o disposto no **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

7.7.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

9.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação

preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 9.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 9.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme arts. 5º e 6º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, que regulamenta e define procedimentos para o acompanhamento dos contratos pelos Fiscais de Contratos:
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

11. DA GARANTIA DOS BENS

- 11.1. O Veículo deverá ter garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para o

órgão contratante, contados a partir da data da entrega dos produtos;

11.2. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

11.3. Durante o prazo de garantia, a Empresa Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso realizando a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

11.4. Em caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo;

12. DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

- **Nota de Reserva** (ID 011202509)
- Unidade Gestora: 300102 - FEAS
- Documento: 2024NR00015
- Emissão: 20/02/2024
- Valor: 120.845,00
- Órgão Orçamento: 30 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
- Unidade Orçamentária: 30102 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Programa de Trabalho: 08.244. 0104. 6290 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E DO CADASTRO ÚNICO
- Identificador Exercício Fonte: 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
- Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos
- Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

MARIA REGINA SOUSA

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC-PI

APROVO:

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 109 da Constituição do Estado, art. 7º da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração - SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA SOUSA - Matr.0371281-8, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**, em 06/05/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 06/05/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012374625** e o código CRC **5C573274**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI,
CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00024.002689/2023-33**

SEI nº 012374625